



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Bel. José Maria Siviero

Praça Padre Manoel da Nóbrega, 20 - Centro
Tel.: (0XX11) 3116-3070 - Email: fri@3rtd.com.br - Site: www.3rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 743.423 de 27/03/2019

Certifico e dou fé que o documento em papel, foi apresentado em 27/02/2019, o qual foi protocolado sob nº 865.038, tendo sido registrado sob nº **743.423** e averbado no registro nº 735.473 no Livro de Registro A deste 3º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

NOVO ESTATUTO

São Paulo, 27 de março de 2019,



Danilo Monteiro de Campos
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 170,55	RS 48,55	RS 33,24	RS 8,98	RS 11,68
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 8,25	RS 3,57	RS 0,00	RS 0,00	RS 284,82



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00180900972391053



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1131834PJDC000017195EB19X

Ilmo. Senhor

Oficial do 3º Registro Civil de Títulos e Documentos da Capital

REQUERIMENTO

O Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza, CNPJ nº 61.724.035/0001-68, com sede a Rua Padre Chico nº 206, Vila Pompéia, CEP 05008-010, São Paulo – SP, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Janete Cekanauskas, brasileira, solteira, assistente social aposentada, CPF 374.583.298-15, residente e domiciliada à Avenida Pompéia, 430, Apartamento 51, Pompéia, São Paulo – SP,

VEM REQUERER, nos termos do Art. 121 da Lei 6.015/73 e da Lei 10.406/02, o REGISTRO DO INSTRUMENTO anexo, juntando 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nestes termos,

Pede Deferimento,

São Paulo, 25 de Fevereiro de 2019.



Núcleo Kardecista Antonio P. de Souza

Janete Cekanauskas

Presidente

ESTATUTO SOCIAL
NÚCLEO KARDECISTA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA - NKAPS

CNPJ 61.724.035/0001-68

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, finalidade e duração:

Artigo 1.º - O "Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza" - **NKAPS**, fundado em 15 de agosto de 1963, é uma organização religiosa, com prazo indeterminado de duração, regendo-se pelo presente Estatuto, com sede social e foro na Capital do Estado de São Paulo.

§ 1.º - A sua sede social localiza-se na Rua Padre Chico, nº 206, Bairro Vila Pompéia, CEP 05008-010, São Paulo - SP.

§ 2.º - Além da sede social, as atividades do **NKAPS** também são exercidas nos imóveis números 198 e 218 Fundos, da mesma rua.

§ 3.º - O **NKAPS** não tem fins lucrativos, não distribui resultados, dividendos, bonificações, ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Artigo 2.º - São finalidades do "Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza":

- I. Dedicar-se ao estudo e à prática da Doutrina Espírita, no seu tríplice aspecto - religioso, filosófico e científico, de acordo com a Codificação de Allan Kardec e obras espíritas subsequentes, surgidas com o desenvolvimento natural do Espiritismo;
- II. Difundir a Doutrina Espírita por todos os meios possíveis, na sua missão de espiritualização da Humanidade;
- III. Fundar obras de caráter filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural e assistencial, a todos atendendo, gratuitamente, sem distinção de classe, sexo, cor ou raça, nacionalidade ou religião;
- IV. Trabalhar sem sectarismo pessoal ou de grupos, pela efetivação da fraternidade humana, pelo conhecimento, e pela prática do Amor, dentro dos princípios do Evangelho de Jesus;
- V. Oferecer cursos doutrinários destinados a crianças e jovens, visando ao preparo das novas gerações;
- VI. **NKAPS**, visando ao preparo das novas gerações, oferecerá Colaborar com outras obras filantrópicas e assistenciais.

CAPÍTULO II

Dos Associados e Frequentadores - seus deveres e direitos:

Artigo 3.º - O "Núcleo Kardecista Antonio Pereira de Souza" compor-se-á de número ilimitado de associados e frequentadores, solidários com seus fins doutrinários e sociais.

Artigo 4.º - Os **Associados** dividem-se em duas categorias:

I - Mantenedores: Aqueles que colaboram financeira e mensalmente, para a manutenção do **NKAPS**, sendo de livre escolha o valor da contribuição mensal;

II - Efetivos: São os Associados Mantenedores que participam como tarefeiros nas atividades do **NKAPS** e estudam com frequência efetiva nos cursos ministrados na Associação.

§ 1.º - A condição de Associado Mantenedor será formalizada mediante preenchimento de ficha específica para tal finalidade e início de pagamento da contribuição financeira mensal.

§ 2.º - Deixará de ser associado, automaticamente, aquele que deixar de contribuir financeiramente por 6 (seis) meses consecutivos, assumindo a condição de frequentador.

§ 3.º - A condição de associado poderá ser recuperada quando o interessado voltar à condição de adimplente, com a quitação dos meses pendentes de pagamento.

Artigo 5.º - Frequentadores são todos aqueles que frequentam o **NKAPS**, participando dos estudos, tarefas e/ou dos atendimentos oferecidos, mas que não são associados.

Artigo 6.º - Dos deveres dos associados:

- I. Observar o presente Estatuto e as normas vigentes;
- II. Estudar a Doutrina Espírita e empreender todos os esforços para por em prática seus elevados ensinamentos em todas as circunstâncias da vida;
- III. Desempenhar com amor e probidade os cargos ou tarefas que lhes forem confiadas;
- IV. Tudo fazer, ao seu alcance, para atingir os objetivos doutrinários do NKAPS;
- V. Contribuir mensalmente com importância de livre escolha;
- VI. Comparecer às Assembleias Gerais do NKAPS;
- VII. Cooperar nas atividades do NKAPS.

Artigo 7.º - São direitos dos associados Mantenedores e Efetivos:

- I. Receber a ajuda moral e espiritual, dentro das normas doutrinárias e sociais;
- II. Participar e votar na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária na forma prevista neste Estatuto;
- III. Recorrer à Diretoria Executiva do **NKAPS** nos casos que necessitem esclarecimentos.

Artigo 8.º - É direito do Associado Efetivo candidatar-se a cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal, na forma prevista neste Estatuto.

Artigo 9.º - É dever dos frequentadores observar o presente Estatuto e as normas vigentes.

Artigo 10 - São direitos dos frequentadores:

- I. Receber a ajuda moral e espiritual, dentro das normas doutrinárias e sociais;
- II. Participar dos cursos ministrados no **NKAPS**, de acordo com suas normas e regulamentos.

Artigo 11 - O Associado ou Frequentador que não respeitar o Estatuto e/ou as normas vigentes poderá ser desligado do **NKAPS**, por deliberação da Diretoria Executiva.

§ 1.º - Será assegurado o direito de ampla defesa, podendo apresentar pedido de reconsideração à Diretoria Executiva.

§ 2.º - O pedido de demissão espontânea do Associado, direito assegurado pelo inciso XX, do Art. 5.º da Constituição Federal, será manifestado por escrito à Diretoria Executiva, que o homologará na primeira reunião que se seguir.

CAPITULO III

Das Eleições, do Mandato, da Posse e das Reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal

Artigo 12 - Nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, somente terão direito a votar os associados com, no mínimo, 12 (doze) meses ininterruptos de admissão no quadro associativo, que estiverem adimplentes com suas mensalidades até o último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia.

Artigo 13 - Os candidatos à Diretoria Executiva apresentarão suas chapas até o dia 15 do mês de abril do ano da eleição para aprovação do Conselho Administrativo e Fiscal.

Parágrafo único - O Conselho Administrativo e Fiscal terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para aprová-las ou vetá-las.-

Artigo 14 - Os candidatos ao Conselho Administrativo e Fiscal apresentarão sua candidatura até o dia 15 do mês de abril do ano da eleição, para aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo único: A Diretoria Executiva terá prazo de 30 (trinta) dias corridos para aprová-las ou vetá-las.-

Artigo 15 - O candidato a qualquer cargo da Diretoria Executiva não poderá candidatar-se, simultaneamente, ao Conselho Administrativo e Fiscal.

Artigo 16 - Nenhum associado efetivo poderá, a qualquer tempo, acumular cargo na Diretoria Executiva e no Conselho Administrativo e Fiscal.

Artigo 17 - As eleições e posses para a Diretoria Executiva e Conselho Administrativo e Fiscal serão realizadas na segunda quinzena do mês de junho, em dia e horário a serem escolhidos pela Diretoria Executiva, de comum acordo com o Conselho Administrativo e Fiscal.

Parágrafo único - Em razão do disposto no "caput" deste artigo, o mandato da atual Diretoria Executiva será encerrado na data da eleição e posse da nova Diretoria, no mês de junho de 2019 e não mais no dia 14 do mês de agosto de 2019.

Artigo 18 - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos.

Parágrafo único - Quando não houver continuidade de gestão, o Presidente e os Diretores que serão substituídos, deverão, em até 15 (quinze) dias corridos, prestar todas as informações para a nova Diretoria Executiva, tendo em vista a continuidade da administração do NKAPS.

Artigo 19 - O mandato do Conselho Administrativo e Fiscal passará de 3 (três) para 2 (dois) anos, a partir da gestão que se iniciará no ano 2022.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Administrativo e Fiscal poderão concorrer à reeleição.

Artigo 20 - São as seguintes as condições para a candidatura aos cargos eletivos:

I - Para o Cargo de Presidente ou Vice-Presidente o associado efetivo deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) anos consecutivos como associado efetivo;

II - Para os demais cargos da Diretoria Executiva o associado efetivo deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos como associado efetivo;

III - Para candidatar-se ao Conselho Administrativo e Fiscal, o associado efetivo deverá ter, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos como associado efetivo.

§ 1º - O Presidente só poderá ser eleito para 2 (dois) mandatos consecutivos, sendo que os outros membros da Diretoria Executiva poderão integrar uma nova chapa, mesmo depois de findo o segundo mandato consecutivo do Presidente.

§ 2º - Findo(s) o(s) mandato(s), o Presidente poderá candidatar-se novamente ao cargo de Presidente após o término da gestão que o suceder e, igualmente, findo(s) seu(s) mandato(s), poderá candidatar-se a quaisquer outros cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal.

Artigo 21 - As reuniões ordinárias da Diretoria Executiva serão mensais, e as extraordinárias realizadas quando necessário.

§ 1.º - Em caso de votação, não será permitida a representação por procuração.

§ 2.º - O Diretor que faltar a 3 (três) reuniões sucessivas ou 5 (cinco) alternadas, sem motivo justificado e aceito pela Diretoria Executiva, perderá o mandato.

Artigo 22 - Os mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal serão exercidos sem qualquer tipo de remuneração.

Artigo 23 - Nas Assembleias não será permitida a representação por procuração.

Artigo 24 - As decisões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes.

Artigo 25 - As reuniões ordinárias do Conselho Administrativo e Fiscal serão trimestrais e as extraordinárias serão realizadas quando necessário.

CAPÍTULO IV Da Administração

Artigo 26 - São órgãos da administração do **Núcleo Kardecista Antonio Pereira de Souza**:

- I. A Assembleia Geral;
- II. A Diretoria Executiva;
- III. O Conselho Administrativo e Fiscal.

CAPÍTULO V – Da Assembleia Geral

Artigo 27 - A Assembleia Geral dos Associados é o poder soberano do **NKAPS**.

§ 1.º - As Assembleias serão Ordinárias e Extraordinárias.

§ 2.º - A Assembleia Geral Ordinária é a que se reúne:

- I. A cada ano, até o final do terceiro trimestre, para deliberar sobre o relatório da Diretoria Executiva e sobre o Balanço e Demonstrativo de Resultado, referente ao ano calendário anterior;
- II. A cada dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, para deliberar sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva que termina o seu mandato, e eleição e posse da nova Diretoria Executiva;
- III. A cada dois anos, na segunda quinzena do mês de junho, para a eleição e posse do Conselho Administrativo e Fiscal.

§ 3.º - A Assembleia Geral Extraordinária é a que se reúne, em qualquer oportunidade, mediante:

- I - Convocação pelo Presidente em nome da Diretoria Executiva;
- II - Pela maioria dos membros da Diretoria Executiva, na recusa do Presidente;
- III - Pela maioria dos membros do Conselho Administrativo e Fiscal;
- IV - A pedido dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, em número que corresponda a 2/3 (dois terços) do quadro associativo.

§ 4.º - É a Assembleia Geral Extraordinária o órgão responsável pelas alterações estatutárias, respeitando as limitações de forma e prazo previstas no artigo 52 deste Estatuto.

Artigo 28 - Nas Assembleias, a eleição da Diretoria Executiva poderá ser feita por aclamação, em caso de chapa única, ou por voto secreto, caso haja mais de uma chapa, sendo a eleição do Conselho Administrativo e Fiscal realizada por voto secreto.

Artigo 29 - Todas as Assembleias Gerais serão convocadas, com antecipação mínima de 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo único - O Termo de Convocação indicará a data, o local, o horário e a ordem do dia da Assembleia, devendo os associados tomarem ciência, em termo onde constem seus nomes completos e as respectivas assinaturas.

Artigo 30 - As Assembleias Gerais começarão legalmente em primeira convocação com a presença de metade e mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, e em segunda convocação, com qualquer número, 30 (trinta) minutos após a hora marcada para a primeira.

Artigo 31 - O processo de instalação e funcionamento da Assembleia reger-se-á pelo presente Estatuto.

CAPÍTULO VI **Da Diretoria Executiva**

Artigo 32 - O **Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza** será administrado por uma Diretoria Executiva, eleita em assembleia, composta de 1 (um) Presidente, 2 (dois) Vice-Presidentes, 1 (um) Primeiro Secretário, 1 (um) Segundo Secretário, 1 (um) Primeiro Tesoureiro, 1 (um) Segundo Tesoureiro e 2 (dois) Diretores Adjuntos.

Artigo 33 - À Diretoria Executiva, coletivamente, compete:

- I. Administrar o **NKAPS**, supervisionando todas as suas atividades;
- II. Estabelecer um ambiente de trabalho por equipe, dos Diretores entre si e destes com os associados;
- III. Resolver os casos omissos do Estatuto Social, sempre de acordo com as leis vigentes no país;
- IV. Redigir, se necessário, o Regimento Interno do **NKAPS**;
- V. Criar departamentos ou serviços, fixando-lhes atribuições específicas;
- VI. Contratar pessoas, instituições ou organizações, e/ou celebrar convênios com entidades públicas e privadas necessários à realização dos seus objetivos e finalidades;
- VII. Zelar pela boa reputação do **NKAPS**, no âmbito moral, espiritual e material, coibindo qualquer procedimento contrário a esses princípios;
- VIII. Designar responsáveis pelo Departamento Doutrinário e de Assistência Social;
- IX. Aprovar ou vetar a candidatura de associados efetivos ao Conselho Administrativo e Fiscal;
- X. Apresentar um Relatório Anual até o final do terceiro trimestre de cada ano, com análise das realizações do ano anterior e prestação de contas de encerramento do ano calendário;
- XI. Estabelecer, de comum acordo com o Conselho Administrativo e Fiscal, a data exata na 2.^a quinzena do mês de junho, para realização das eleições e posse da nova Diretoria Executiva ou do Conselho Administrativo e Fiscal;
- XII. Aprovar, anualmente, um percentual mensal que incidirá sobre a Receita Operacional do NKAPS, e que será destinado, exclusivamente, à Assistência Social, não podendo ultrapassar 5% (cinco por cento).

Parágrafo único - Os(as) responsáveis pelos Departamento Doutrinário e de Assistência Social participarão das reuniões da Diretoria Executiva, com direito a voto, sendo facultado às pessoas designadas, o direito de livre escolha dos seus assessores diretos.

Artigo 34 - Ao Presidente do **NKAPS** compete:

- I. Representar o **NKAPS** em juízo e fora dele;
- II. Coordenar todas as atividades do **NKAPS**, dirigindo-o de acordo com o Estatuto Social em vigor;
- III. Presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os documentos que representem valor e estejam relacionados ao patrimônio do **NKAPS**;
- V. Estabelecer, em nome do **NKAPS**, relações sociais com terceiros;
- VI. Resolver casos urgentes, adotando as medidas que se fizerem necessárias;
- VII. Elaborar, juntamente com os demais membros da Diretoria Executiva, os relatórios anuais e de fim de mandato, para aprovação da Assembleia Geral;
- VIII. Nomear os representantes do **NKAPS** junto à União das Sociedades Espíritas da região;
- IX. Integrar a comissão de representantes do **NKAPS** junto à USE a que estiver vinculado;
- X. Assinar, junto com o Tesoureiro e representante do Conselho Administrativo e Fiscal, os Demonstrativos Consolidados Mensais das Receitas e Despesas, que serão afixados no quadro de avisos.

Artigo 35 - Ao Primeiro Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 36 - Ao Segundo Vice-Presidente compete:

- I. Auxiliar o Presidente e o 1º Vice-Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos;
- III. Substituir o Presidente e o 1º Vice-Presidente nas suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 37 - Ao Primeiro Secretário compete:

- I. Organizar e manter em ordem os serviços da secretaria;
- II. Redigir a correspondência de rotina do **NKAPS**;
- III. Redigir as Atas das Reuniões da Diretoria Executiva;
- IV. Redigir as Atas das Assembleias Gerais, quando solicitado pelo Presidente da Assembleia;
- V. Distribuir com o Segundo Secretário parte de suas atribuições.

Artigo 38 - Ao Segundo Secretário compete:

- I. Auxiliar o Primeiro Secretário no desempenho de suas funções;
- II. Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 39 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- I. Manter em ordem todos os controles e documentos pertinentes à Tesouraria;
- II. Assinar, juntamente com o Presidente, todos os documentos que impliquem em movimentação de valores;
- III. Efetuar, mediante comprovante, os pagamentos autorizados;
- IV. Depositar em instituições bancárias os valores excedentes ao fundo de caixa;
- V. Elaborar, mensalmente, o demonstrativo consolidado de receitas e despesas;
- VI. Propor à Diretoria Executiva as políticas e diretrizes de ordem financeira.

Artigo 40 - Ao Segundo Tesoureiro compete:

- I. Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas atribuições;
- II. Substituir o Primeiro Tesoureiro nas suas faltas e/ou impedimentos.

Artigo 41 - Aos Diretores adjuntos compete:

- I. Auxiliar a Diretoria Executiva nos trabalhos que lhe forem solicitados;
- II. Assumir cargos da Diretoria Executiva, excetuando-se o cargo de Presidente, nos casos de vaga por falecimento, abandono ou perda de cargo ou mandato.

CAPÍTULO VII

Do Conselho Administrativo e Fiscal

Artigo 42 - O Conselho Administrativo e Fiscal será constituído por 5 (cinco) Conselheiros, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, a partir da gestão do ano de 2022, dentre os Associados efetivos que detenham essa condição há, no mínimo, 3 (três) anos consecutivos.

Parágrafo único - A direção dos trabalhos do Conselho Administrativo e Fiscal será decidida na primeira reunião ordinária.

Artigo 43 - Ao Conselho Administrativo e Fiscal compete:

- I. Convocar e instalar as Assembleias Gerais Ordinárias, nos termos do Artigo 27, Parágrafo 2º, itens I e II;
- II. Aprovar em conjunto, ou de comum acordo com a Diretoria Executiva a aquisição e/ou alienação de bens imóveis;
- III. Deliberar sobre propostas e/ou atos da Diretoria Executiva, submetidos ao seu exame;

- IV. Aprovar ou rejeitar os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva;
- V. Aprovar os Demonstrativos Mensais das Receitas e Despesas, juntamente com os membros da Diretoria Executiva – Tesoureiro e Presidente.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho Administrativo e Fiscal obedecerão ao critério do consenso geral ou à maioria simples dos votos.

CAPÍTULO VIII

Do Patrimônio e das Receitas

Artigo 44 - O patrimônio do **NKAPS** é constituído de bens e valores legalmente doados e/ou adquiridos.

Artigo 45 - Os Associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome do **NKAPS**.

Artigo 46 - O patrimônio social somente poderá ser onerado ou alienado em caso de comprovada necessidade do **NKAPS**.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal referente a este artigo deverá ser ratificada em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade.

Artigo 47 - Constituem receitas e rendimentos do **NKAPS**:

- I. As contribuições pagas pelos associados;
- II. As doações de qualquer espécie;
- III. O produto da venda dos bens recebidos em doação;
- IV. O produto da venda de livros de conteúdo evangélico e/ou doutrinário;
- V. A arrecadação proveniente de festividades e campanhas destinadas à obtenção de fundos;
- VI. Os juros bancários e outras receitas eventuais;
- VII. Os rendimentos provenientes de aplicações;
- VIII. A renda dos imóveis de sua propriedade;
- IX. As subvenções dos poderes públicos, de convênios e de instituições particulares;
- X. Quaisquer outras rendas auferidas com o objetivo de dar ao **NKAPS** condições para atender às suas finalidades.

CAPÍTULO IX

Da dissolução do NKAPS e da destinação dos bens

Artigo 48 – O **NKAPS** poderá ser dissolvido a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade da manutenção de suas atividades.

Parágrafo único - A decisão da Diretoria Executiva com referência ao presente artigo deverá ser ratificada pelo Conselho Administrativo e Fiscal e contar com a aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal fim.

Artigo 49 – Aprovada a dissolução do **NKAPS** nos termos do artigo anterior e respectivo parágrafo, o seu patrimônio líquido será doado para:

- I. União das Sociedades Espíritas do Estado de São Paulo – USE, ou
- II. Entidades Assistenciais reconhecidamente idôneas.

§ 1.º - A opção de escolha das alternativas mencionadas neste artigo caberá à Diretoria Executiva e ao Conselho Administrativo e Fiscal devendo ser ratificada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos associados com direito a voto, presentes na Assembleia Geral Extraordinária convocada para tal finalidade.

§ 2.º - A doação do patrimônio líquido em qualquer das hipóteses mencionadas no "caput", será oficializada mediante Termo de Doação assinado pelos representantes legais do **NKAPS**.

CAPÍTULO X

Das Disposições Gerais

Artigo 50 – O **NKAPS** não criará dificuldades, direta ou indiretamente, às Casas Espíritas que ainda não queiram filiar-se ao Movimento de Unificação.

Artigo 51 - Dar-se-á a perda de mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e Fiscal, por:

- I. Renúncia;
- II. Desligamento do Quadro Social, por justa causa;
- III. Ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no curso do mandato.

Artigo 52 – O presente Estatuto somente poderá ser alterado, no todo ou em parte, após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos, permanecendo, porém inalterável:



- I. A sua finalidade como organização religiosa, voltada à divulgação do Espiritismo, dentro dos princípios estabelecidos pela Codificação Kardequiana;
- II. A destinação de seu patrimônio social no caso de dissolução do **NKAPS**.

Artigo 53 - Este Estatuto foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19 de fevereiro de 2019, em sua sede social, à Rua Padre Chico, 206, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§ 1.º - Este Estatuto Social entra em vigor nesta data de aprovação e será levado a registro no 3.º Ofício do Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

§ 2.º - Qualquer omissão ou obscuridade constatada no presente Estatuto Social será resolvida na forma prevista pelas leis vigentes.

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.


Janete Cekaunaskas
Presidente




Claudia Cekaunaskas Kalil Origuela
Advogada
OAB nº 85271/SP


Maria Auxiliadora de Carvalho
Secretária



19º CARTÓRIO
Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
19º Subdistrito - Perdizes - São Paulo - Capital

Reconheço, por semelhança, a firma de: (1) JANE TE DEKMANUSKAS, sem valor.

São Paulo, 27 de fevereiro de 2019.

Bel. Rodrigo de Carvalho Guedes
Oficial Inteiro
Rua Turiassu, 433 - Perdizes - São Paulo - SP
Fone: (11) 3864-4550 / (11) 3862-9209

Bel(s): L. ANTONIAZ-03.0720
BISLENE SANT'ANA DOS SANTOS - Escrevente Matr. 148827710-808843

115048
FIRMA 1
S. 10414B0314928

**Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica**
Título não Registrado

São Paulo, 27 FEV. 2019

Prenotado sob. n.º **805038**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
NÚCLEO KARDECISTA ANTÔNIO PEREIRA DE SOUZA – “NKAPS”
CNPJ: 61.724.035/0001-68**

Aos dezenove (19) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019), às 19,30 horas em primeira convocação e às 20,00 horas em segunda, conforme determinado no Edital de Convocação, apresentado em 30 de janeiro de 2019, teve início a Assembleia Geral Extraordinária do Núcleo Kardecista Antônio Pereira de Souza – NKAPS. A Sra. Janete Cekanauskas, na qualidade de Presidente do NKAPS, iniciou a reunião, agradecendo a presença dos participantes e, em seguida, proferindo a Prece de Início da Assembleia. Ainda com a palavra, a Sra. Janete, submeteu à apreciação dos presentes, a indicação do Sr. Roberto José de Pinho, 1º Vice Presidente, para presidir os trabalhos. Não houve restrição por parte dos mesmos. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Pinho, convidou a mim, Maria Auxiliadora de Carvalho, para secretariar a reunião. Em seguida, procedeu a leitura do Edital de Convocação. Dando continuidade, o Sr. Pinho esclareceu que o único item constante do Edital, referia-se ao Estatuto Social da Instituição. Mencionou que o Estatuto em vigor datava de praticamente 6 (seis) anos, e que precisava ser alterado, em alguns pontos, para melhor se adequar as necessidades do NKAPS. As alterações, que seriam apresentadas a Assembleia, foram, preliminarmente, objeto de estudo minucioso, por parte da Diretoria Executiva, com o devido acompanhamento do Conselho Administrativo e Fiscal, tendo sido aprovados pelos dois órgãos. Prosseguindo o Sr. Pinho informou que seria projetado na tela existente, todo o teor

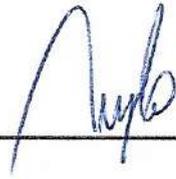
1
de
me



3º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica - S.P.
MICROFILME Nº 743423 /2019

do Estatuto Social proposto, e que todos os itens seriam devidamente comentados. Ficou claro também, que no decorrer da apresentação, todos os presentes, na condição de membros da Assembleia Geral, teriam o direito de solicitar esclarecimento para qualquer tipo de dúvida. No decorrer da apresentação, surgiram questionamentos, que foram devidamente esclarecidos, não restando, ao final, nenhuma questão que não ficasse devidamente clara. Foi oferecido um tempo aos presentes, para a necessária reflexão. Em seguida, por Aclamação, foi aprovado, por unanimidade, o texto do novo Estatuto Social do Núcleo Kardecista Antonio Pereira de Souza – NKAPS. Conforme Lista de Presença, a Assembleia contou com o número de 29 (vinte e nove) participantes. Às 21 hs., o Sr. Roberto Pinho, declarou, formalmente, a aprovação do novo Estatuto Social, proferiu a Prece de Encerramento, agradeceu a presença de todos, solicitando a mim, Secretária, que lavrasse a Ata da Assembleia e a encaminhasse ao 3º Registro de Títulos e Documentos para os procedimentos legais. X-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

São Paulo, 19 de fevereiro de 2019.

Janete Cekanaukas

Ângelo Luiz Anastasi

Presidente

Conselho Administrativo e Fiscal



Maria Auxiliadora de Carvalho

Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

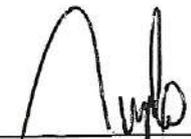
Nos termos do Artigo 24º, Parágrafo 3º e Artigos 26º, 27º e 28º do Estatuto Social em vigor do **Núcleo Kardecista Antonio Pereira de Souza**, sua Presidente infra-assinada, de comum acordo com a Diretoria Executiva e o Conselho Administrativo e Fiscal, CONVOCA todos os Associados a comparecer à **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a realizar-se em sua sede social, à Rua Padre Chico nº 206, Vila Pompéia, São Paulo – SP, no dia 19 de fevereiro de 2019, às 19h30 horas, em primeira convocação e às 20h00 em segunda e última convocação.

A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA foi convocada para, nos termos do Artigo 40º, Item I do Estatuto Social, deliberar sobre a aprovação, ou não, da nova redação dada ao Estatuto do NKAPS.

Observação:

Nos termos do Artigo 10º do Estatuto Social somente poderão votar os associados com 12 (doze) meses de admissão no quadro associativo, que estiverem adimplentes com suas mensalidades até o último dia do mês anterior ao da realização da Assembleia, no caso, até o mês de janeiro do corrente ano.

São Paulo, 30 de janeiro de 2019

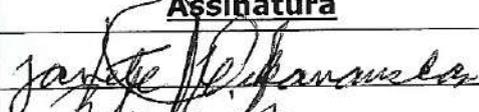
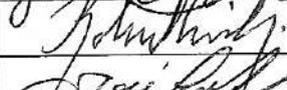
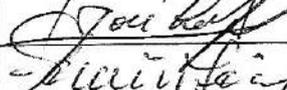
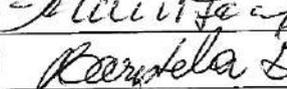
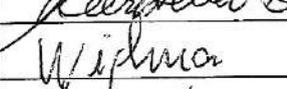
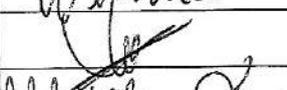
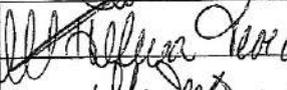
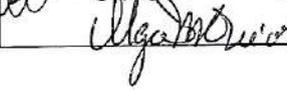

 Angelo Luiz Anastasi
 Conselho Administrativo Fiscal

TABELAÇÃO DE NOTAS DA CAPITAL
 BEL DOUGLAS E DUPLER - Tabelas
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 cópia reprográfica, conforme o original a mim
 apresentado do que dou fé.

S. Paulo
 SP
 27 FEV. 2019


 Janete Cekanaukas
 Presidente

Colégio Notarial José Brito dos Santos
 Associação Notarial do Estado de São Paulo
 Marcio Roberto
 VALOR R\$ 5,00 POR AUTENTICAÇÃO
 R. XV DE JANEIRO, 200 - VILA POMPEIA - SÃO PAULO - SP - CEP: 05090-000
 FONE: (11) 3241-0222
 AUTENTICAÇÃO
 AU1026BE0684385

Nº	Nome [favor preencher em letra de forma]	Assinatura
001	JANETE CEKANAWSKAS	
002	ROBERTO J. DE PINHO	
003	JOSE LOPES	
004	EMICO TORIGOE	
005	Maristela J. Cavalho Bento	
006	Wilma Dischoff	
007	CELA REGINA DI CIESO	
008	Helena Turco Granata	
009	OLGA MARI'S CENTRONE NICOLAU	

Nº	Nome [favor preencher em letra de forma]	Assinatura
010	M ^{te} Auxiliadora de Carvalho	Carvalho
011	Donalme de Carvalho	Carvalho
012	Terezinha A. Hasegawa	Int
013	JOANA AP. SAMPAIO	Int
014	ASCANIO VICENTE BORGES BALBIN	Int
015	CAMILO JOSE SIUFFI	Int
016	Elita Lucilia Barreca	Int
017	GILDA MENDES DA SILVA	Int
018	Priscila Maluzza Pusinato	Int
019	SERGIO GUEDES DOS SANTOS	Int
020	Alexandre C.A. Ramos	Int
021	Waldemar Luiz Vessoni	Int
022	Marcela R. Saravia	Int
023	ROBERTO ROSCITTO	Int
024	Maria Tereza Miranda	Int
025	FRANCISCO R. DE ANDRADE	Int
026	Julio Ossamu Kobayashi	Int
027	MARIA HELENA MARCHESAN	Maria Helena Marchesan
028	IGNEZ AZEVEDO TAVARES	Ignez Azevedo Tavares
029	GLORIA MAIA TEIXEIRA	Gloria Maia Teixeira
030	ANDREW LUIZ ANASTAS;	Andrew Luiz Anastas
031	RUPVEL DOS SANTOS GUIMARAES	Rupvel dos Santos Guimaraes
032	FABIANO CARALBO	Fabiano Caralbo
033	Denise Bersano Vieira de Oliveira	Denise Bersano Vieira de Oliveira
034	Suelly S. Marchini	Suelly S. Marchini
035	Maria R. O. Biazzi Nogueira	Maria R. O. Biazzi Nogueira
036	Maria Ruth Mendes de Faria	Maria Ruth Mendes de Faria
037	JULIO EGRODINI	Julio Egrodini
038	JAMIL J. GALIBI	Jamil J. Galibi
039	MARIA JOSÉ GASTÃO ROCHA	Maria José Gastão Rocha

ESTABELECIDO DE NOTAS DA CAPITAL
DEL DOUTOR AS E DIALBI - Tabelado
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
Cópia reproduzida conforme o original a quem
apresentado do qual dou fé

8. Data
de 27. FEV. 2019

114512

JOSE BRITO DOS SANTOS HEGROMENTE
Helson Gomes da Silva
MARCIO ROCHA
VALOR RECEBIDO POR M...
114512
AUTENTICAÇÃO

Nº	Nome [favor preencher em letra de forma]	Assinatura
040	Manoel A.P. Cidim	
041	CELSO KOUWAS	
042	RUI ROTTA	
043	Tercio Strudel	
044	ROBERTO CARLOS TEIXEIRA	
045	LUIZA S. HIGASHI	
046	Leila Maria Bandeira Barreto	
047	Tereza C. Sculuse Zombini Alcaide	
048	Daisy B C Gagliardi	
049	Tânia Maria Guido	
050	ELAINE C GUERRA	
051	Odeteama de Oliveira Pinto	
052	GIACOMO ANTONIO PAVAN REINALDO	
053	ANTONIO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	
054	PEDRO SANTOS ALVES	
055	M ^{te} Custina R. Kobayashi	
056	Olívia Soares de Oliveira	
057	ELIANA EGERLAND DE H. SILVA	
058	Marilene Flores Garcia	
059	Enz de Aguiar Amim	
060	Cina Maria de Senti	
061	Dulcita Ribeiro Pitta	
062	Maria do Espírito Santo	
063	José L. V. Barbosa	
064	WALTER YERBANT PAPAZYAN	
065	JOÃO PAIVA LOPEZ	
066	Adelson C. Buri	
067	ABRAÍELA DO AMARAL ANASTASI	
068	ORION PEREIRA DA COSTA	
069	Maurício das Neves R.B. Acuntes	

REPUBLICA DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
AUTENTICAÇÃO - Autêntico a presente cópia reprográfica, conforme o original a ser apresentado do que dou fé.
José Brito dos Santos Negromonte
27 FEV. 2019

Autenticado em 27/02/2019 às 14:51:21
AUTENTICAÇÃO
AU1026BE0684387

NÚCLEO KARDECISTA ANTONIO PEREIRA DE SOUZA

Assembleia Geral Extraordinária do Núcleo Kardecista Antonio Pereira de Souza, realizada em 19 de fevereiro de 2019, na sua sede social, à Rua Padre Chico, 206, Vila Pompéia, São Paulo - SP, conforme "Edital de Convocação", apresentado em 30 de janeiro de 2019.

LISTA DE PRESENÇA

Nº	Nome (favor preencher em letra de forma)	Assinatura
001	JANETE CEKANAUSSKAS	Janete Cekanausskas
002	JOSE LOPES	Jose Lopes
003	Maria Auxiliadora de Carvalho	Maria Auxiliadora de Carvalho
004	M ^{te} Cristina R. Kobayashi	Cristina R. Kobayashi
005	Sergio Olson Guarnata	Sergio Olson Guarnata
006	ARLEDO LUIZ ANASTASI	Arledo Luiz Anastasi
007	WALTER YERUANT PAPAZYAN	Walter Yeruant Papazyan
008	Julio Ossamu Kobayashi	Julio Ossamu Kobayashi
009	GILDA MENDES DA SILVA	Gilda Mendes da Silva
010	Denise Bersano Vieira de Oliveira	Denise Bersano Vieira de Oliveira
011	Thelma Durco	Thelma Durco
012	TONY TAVARES	Tony Tavares
013	RODRIGO DOS SANTOS	Rodrigo dos Santos
014	SERGIO GUERES DOS SANTOS	Sergio Gueres dos Santos
015	JULIO ZEPHONE CARLOS	Julio Zephone Carlos
016	Marcelo A.P. Cidim	Marcelo A.P. Cidim
017	Roberto Carlos Teixeira	Roberto Carlos Teixeira
018	GLORIA MAIA TEIXEIRA	Gloria Maia Teixeira
019	Marcia A. Maluzza Marques	Marcia A. Maluzza Marques
020	Abriliana Vieira	Abriliana Vieira
021	Jade V.S. Barcelo	Jade V.S. Barcelo

COPIA TABELADO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
AUTENTICAÇÃO - Autentico e presente
cópia reprográfica, conforme o original a não
apresentado do qual se trata.

S. Paulo
27 FEB. 2019



Nº	Nome (favor preencher em letra de forma)	Assinatura
022	MARIA HELENA MARCHESAN	Maria Helena Marchesan
023	JANICE MARSSON	Janice Marsson
024	CAMILA JOSE SIUTTI	Camilla Jose Siutti
025	Adelso N. B. CURIZ	Adelso N. B. Curiz
026	Marcela e. Rodrigues Saravia	Marcela e. Rodrigues Saravia
027	Claudia Lombardi	Claudia Lombardi
028	NAIDIR LUIZ VESSONI	Naidir Luiz Vessoni
029	ROBERTO J. PINHO	Roberto J. Pinho
030		
031		
032		
033		
034		
035		
036		
037		
038		
039		
040		
041		
042		
043		
044		
045		
046		
047		
048		
049		
050		
051		

OTABEILIAO DE NOTAS DA CAPITAL
 BEL DOUGLAS E DUALIBI - Tabelião
 AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
 copia reprografica, conforme o original a mim
 apresentado da que dou fe.
 S. Paulo
 SP 27 FEV. 2019
 José Brito dos Santos Magalhães
 Nelson Gon. Alves da Silva
 Marco Alexandre da Silva
 AUTENTICAÇÃO R\$ 3,00
 COPIA: 3241-0322